



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei n° 51/2020, de autoria do Vereador Rudinei de Moura, que “Dispõe sobre o Sistema Alternativo de Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros”.

A Matéria propõe a implantação no Município do Sistema Alternativo de Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros executado através de veículos do tipo "vans" e similares, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, através de alvará de permissão, vinculado ao respectivo termo de licença do veículo e com tarifas e itinerários fixados pelo Poder Executivo.

De acordo com a Proposição, os permissionários do serviço deverão cumprir certas condições, tais como, ser proprietário do veículo, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física; ser residente do Município, no mínimo há 2 (dois) anos; ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria D; ser profissional autônomo apresentando Documento de Cadastro do Trabalhador, contribuinte individual; ter veículo emplacado e registrado no Município na categoria de aluguel; não deter qualquer outra autorização, permissão ou concessão para fins de transporte comercial no Município; não exercer qualquer outra atividade profissional remunerada ou possuir qualquer outro registro de contribuinte ou beneficiário do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário, dentre outros.

Conforme a Justificativa, o Projeto procura a constante racionalização da utilização do espaço viário, melhorando a mobilidade urbana e as entradas nas áreas rurais, tal como o desenvolvimento no serviço prestado aos municípios. Além do que, o autor alega que os serviços de transporte alternativo melhorarão significativamente a oferta de transporte, ocasionando a diminuição da dependência do automóvel individual e da motocicleta, fomentando seus usuários a mudar para meios mais seguros e sustentáveis, colaborando para a redução da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

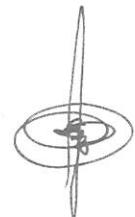
ESTADO DO PARANÁ

emissão de poluentes, de congestionamento e de acidentes, diminuindo ainda a necessidade de espaço para estacionamento na cidade.

Assim, após a análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2020.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2020.


Edílio Dall' Agnol
Vice-Presidente /Relator



João Miranda
Membro


Rudinei de Moura
Presidente

/dv